



LEI Nº 1.510, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Institui a Campanha “Abril Laranja” no município de Benevides e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BENEVIDES, ESTADO DO PARÁ, LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Benevides aprovou e ela sancionou e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Benevides, a campanha de prevenção da crueldade contra animais, denominada “Abril Laranja”, a ser comemorada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da campanha de prevenção contra crueldade, maus tratos e abandono dos animais.

Art. 2º O “Abril Laranja” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Benevides a ser comemorado anualmente no mês de abril de cada ano.

Art. 3º No mês do “Abril Laranja” poderão ser desenvolvidas ações com os seguintes objetivos:

I- Alertar e promover debates sobre o tema;

II- Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas que incentivam a adoção e castração de animais abandonados;

III- Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a conscientização de ações, programas e projetos na área.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Benevides, aos onze do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA
Prefeita Municipal

